



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **017/2025**, Processo Administrativo nº **2025/000021578-00**, cujo objeto é a/o **Contratação de empresa de locação de veículos, para adquirir na frota locada, veículos blindados, tipo Sedan Executivo, para fins de segurança preventiva, que garantam a integridade física na locomoção de magistrado em situação de risco.**

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2025/pregoes-eletronicos-5/pregao-eletronico-n-017-2025/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-149>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **4x4 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA DVCOP:

"Encaminho abaixo a manifestação técnica do Diretor da Divisão de Logística de Transportes e Manutenção, setor demandante, quanto ao Pedido de Esclarecimento referente ao certame Pregão Eletrônico nº 017/2025, SEI 2025/000021578-00.

Prezados(as),

Em atenção ao solicitado, e considerando os questionamentos apresentados por empresas interessadas no Pregão Eletrônico nº 017/2025-TJAM, o setor demandante manifesta-se nos seguintes termos:

Potência dos veículos:

Quanto à divergência identificada entre os itens 1.3.1 e 1.3.2.18 do Termo de Referência, esclarecemos que deve prevalecer a exigência constante do item 1.3.2.18, ou seja, potência mínima combinada de 120 cv. Assim, modelos como o Toyota Corolla Altis Hybrid, que possuem potência combinada de 122 cv, atendem aos requisitos técnicos estabelecidos.

Blindagem do capô e do tanque de combustível:

Considerando as especificações técnicas e os argumentos apresentados, poderão ser aceitos veículos blindados conforme projeto homologado pela montadora, ainda que não contemplem especificamente a blindagem do capô e do tanque de combustível, desde que garantida a proteção total dos ocupantes, conforme previsto no projeto aprovado pela fabricante, como é o caso do modelo Toyota mencionado.

Espessura dos vidros blindados:

Quanto à espessura dos vidros, embora o Termo de Referência mencione 21 mm, será admitida a espessura mínima de 18 mm, desde que mantido o padrão balístico mínimo exigido (nível III-A) e assegurada a qualidade óptica e a dirigibilidade do veículo.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 05/08/2025 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

André Luis da Paixão e Silva

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA PAIXAO E SILVA, Servidor**, em 01/08/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2346808** e o código CRC **4E8E39BE**.

Pregão 017/2025-TJAM - solicitação de esclarecimentos

3 mensagens

4x4@4x4locadora.com.br <4x4@4x4locadora.com.br>
Para: colic@tjam.jus.br

31 de julho de 2025 às 10:56

Prezados, bom dia!

Em relação ao pregão 017/2025-TJAM, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. o item 1.3.1 do termo de referência preconiza potência combinada mínima de 155 cv enquanto o item 1.3.2.18 preconiza que a potência mínima deverá ser de 120 cv. Visto que há incongruência nas informações, questionamos se serão aceitos veículos Corolla Altis híbrido com 122 cv de potência combinada?

2. Em relação à BLINDAGEM DO VEÍCULO esclarecemos:

Adicional - A Blindagem do capô é desnecessária, pois existe a proteção completa entre o painel e o motor abaixo das palhetas do limpador do para-brisa (Churrasqueira);

Adicional - Blindagem do tanque de combustível é desnecessária, pois só irá agregar peso na Blindagem numa área que já é protegida;

Vidros com no mínimo 21mm de espessura.

Esses itens solicitados como adicionais, só vão acrescentar peso (55 quilos a mais) e aumento de valor e, não terá alteração de proteção adicionais, com isso, podem não ser ideais, como por exemplo:

a. Aumento de peso e impacto na performance:

"A blindagem completa, especialmente no tanque de combustível, capô, aumenta significativamente o peso do veículo. Esse peso extra pode comprometer a performance, a agilidade e a eficiência do veículo, além de aumentar o consumo de combustível."

b. Redução da mobilidade e manobrabilidade:

"Com o peso adicional, o veículo pode ficar menos ágil e mais difícil de manobrar, o que pode ser uma desvantagem em situações que exigem rapidez e precisão."

Referente a solicitação dos vidros blindados serem com no mínimo 21mm, gostaria de ressaltar que é um vidro com uma espessura máxima e não mínima.

Os vidros blindados são de 17mm à 21mm. Vidros com menor espessura são mais transparentes, com menor chance de distorção, causando assim uma melhor dirigibilidade, principalmente em dias de chuva, sol e a noite.

Embora a blindagem seja essencial para segurança, é importante equilibrar proteção e desempenho, buscando soluções que ofereçam segurança eficaz sem comprometer demais a mobilidade e a eficiência do veículo.

A blindagem automotiva possui um projeto homologado pelas montadoras. Citando um exemplo como o Corolla, a Toyota já tem desenvolvido junto aos seus engenheiros um projeto de blindagem automotiva para veículos sedan. Esse projeto é desenvolvido pensando na proteção 100% dos passageiros.

Pelo exposto acima questionamos se serão aceitos veículos blindados conforme projeto aprovado pelas montadoras, desconsiderando a blindagem do capô, e tanque de combustível.

Questionamos também a possibilidade de utilizar o vidro blindado com a melhor qualidade, sendo de espessura de 18mm.

Douglas Ribeiro Bonfim

4x4 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 14.143.727/0001-32

COLIC <colic@tjam.jus.br>

31 de julho de 2025 às 11:01

Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame Pregão Eletrônico nº 017/2025, SEI 2025/000021578-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 05/08/2025, motivo pelo qual, à DVCOP é estabelecido prazo até dia 01/08/2025, às 10:00h.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez
COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

1 de agosto de 2025 às 09:20

Para: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Leide Mariane Brito dos Santos <leide.santos@tjam.jus.br>

Prezados, bom dia.

Encaminho abaixo a manifestação técnica do Diretor da Divisão de Logística de Transportes e Manutenção, setor demandante, quanto ao Pedido de Esclarecimento referente ao certame Pregão Eletrônico nº 017/2025, SEI 2025/000021578-00.

----- Forwarded message -----

De: **Albem Dagmar Pereira Claudino** <albem.claudino@tjam.jus.br>

Date: qui., 31 de jul. de 2025 às 13:04

Subject: Re: Pregão 017/2025-TJAM - solicitação de esclarecimentos

To: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>, Paulo Cesar Fernandes de Assis <paulo.assis@tjam.jus.br>

Cc: Claudia Correia Fortunato <claudia.fortunato@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Assunto: Manifestação técnica – Pregão Eletrônico nº 017/2025-TJAM

Prezados(as),

Em atenção ao solicitado, e considerando os questionamentos apresentados por empresas interessadas no Pregão Eletrônico nº 017/2025-TJAM, o setor demandante manifesta-se nos seguintes termos:

Potência dos veículos:

Quanto à divergência identificada entre os itens 1.3.1 e 1.3.2.18 do Termo de Referência, esclarecemos que deve prevalecer a exigência constante do item 1.3.2.18, ou seja, potência mínima combinada de 120 cv. Assim, modelos como o Toyota Corolla Altis Hybrid, que possuem potência combinada de 122 cv, atendem aos requisitos técnicos estabelecidos.

Blindagem do capô e do tanque de combustível:

Considerando as especificações técnicas e os argumentos apresentados, poderão ser aceitos veículos blindados conforme projeto homologado pela montadora, ainda que não contemplem especificamente a blindagem do capô e do tanque de combustível, desde que garantida a proteção total dos ocupantes, conforme previsto no projeto aprovado pela fabricante, como é o caso do modelo Toyota mencionado.

Espessura dos vidros blindados:

Quanto à espessura dos vidros, embora o Termo de Referência mencione 21 mm, será admitida a espessura mínima de 18 mm, desde que mantido o padrão balístico mínimo exigido (nível III-A) e assegurada a qualidade óptica e a dirigibilidade do veículo.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.



ALBEM DAGMAR PEREIRA CLAUDINO

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Diretor da Divisão de Logística de Transportes e
Manutenção - DVLTM
Fone: (92) 98106-8687

Em qui., 31 de jul. de 2025 às 11:13, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br> escreveu:

Prezados(as),

Considerando questionamentos recebidos de empresas interessadas no Pregão Eletrônico nº 017/2025-TJAM, solicitamos manifestação técnica deste setor demandante quanto aos seguintes pontos:

1. Potência dos veículos:

O item 1.3.1 do Termo de Referência estabelece potência combinada mínima de 155 cv, enquanto o item 1.3.2.18 menciona 120 cv. Diante da divergência, solicitamos confirmação sobre qual especificação deve prevalecer para fins de aceitação da proposta. O modelo Corolla Altis Hybrid, por exemplo, possui potência combinada de 122 cv.

2. Blindagem do capô e do tanque de combustível:

A empresa questiona a obrigatoriedade desses itens, argumentando que agregam peso excessivo e impacto negativo na dirigibilidade. Sugere que seja aceita blindagem conforme projeto homologado pela montadora, como o da Toyota, que prevê proteção total dos ocupantes, mas não contempla blindagem do capô e do tanque. Pergunta-se: é possível aceitar veículos blindados segundo projeto aprovado pela montadora, ainda que não contemplem os itens mencionados?

3. Espessura dos vidros blindados:

O TR exige espessura mínima de 21 mm, mas a empresa solicita autorização para fornecimento com 18

mm, alegando melhor qualidade ótica, dirigibilidade e padrão balístico mantido (nível III-A). Há possibilidade de aceitação de vidros com essa espessura reduzida?

Solicitamos, por gentileza, manifestação quanto aos pontos acima até o prazo limite de **31/07/2025 às 14h**, conforme previsto para resposta a pedidos de esclarecimento em edital.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022